

ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 002/2018-
MP-PA

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DO PARÁ E A EDITORA E
DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A,
MANTENEDORA DA UNIVERSIDADE
PITÁGORAS UNOPAR.

Pelo presente Acordo de Cooperação, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.054.960/0001-58, com sede à Rua João Diogo nº. 100, Cidade Velha, Belém/PA, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça Dr. **GILBERTO VALENTE MARTINS**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém/PA, doravante denominado **MP/PA** e, de outro lado, a **EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 38.733.648/0001-40, mantenedora da Universidade Pitágoras UNOPAR, doravante denominada **UNOPAR**, com sede à Av. Paris, nº 675, Jardim Piza, município de Londrina/PR, CEP: 86.041-140, Fone: (43) 3371-7920, E-mail: estagios@kroton.com.br, neste ato representado pela Coordenadora de Estágios, **MARIA ISABEL ANDRADE COGO**, brasileira, solteira, inscrito no RG sob nº 8.021.010-8 SEGUP/PR, e no CPF sob nº 007.114.279-76, residente e domiciliada na cidade de Londrina/PR, ajustam, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Acordo de Cooperação, com sujeição, no que couber, às normas previstas nas Leis 13.019/2014, 11.788/2008, 8.666/93, no Decreto 87.497/82 e na Resolução n.º 031/2013-CPJ, de 05/12/2013:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Acordo de Cooperação visa estabelecer as bases gerais de Cooperação Científica e Técnica entre o **MP/PA** e a **UNOPAR**, para seleção pública de estagiários.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

2.1 – Constituem responsabilidades da **UNOPAR**:

I – Juntar ao presente Acordo de Cooperação as normas de estágio vigentes na **UNOPAR**, comprometendo-se a encaminhar as alterações que ocorrerem;

II – Indicar professor orientador da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

III – Informar ao **MP/PA** o desligamento do aluno do Curso de Graduação a que estava matriculado;

IV – Celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

V – Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural profissional do educando;

VI – Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;

VII – Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

VIII – Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

IX – Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;

2.2 – Constituem responsabilidades do **MP/PA**:

I – Formalizar as oportunidades de estágio à **UNOPAR**;



II – Admitir estagiário, aluno da **UNOPAR**, no sistema de estágio não-obrigatório, para vinculação conforme critérios constantes na legislação vigente do Órgão, após aprovação em processo de seleção pública para ingresso no Programa de Estágio do Ministério Público do Estado do Pará;

III – Celebrar Termo de Compromisso com a Instituição de Ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;

IV – Indicar servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 estagiários simultaneamente;

V – Assegurar aos estagiários, na forma da legislação vigente, seguro de acidentes pessoais;

VI – Ao final do estágio, entregar termo de realização do estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

VII – Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

VIII – Manter, à disposição da fiscalização, documentos que comprovem a relação de estágio;

IX – Enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, relatórios de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

§1º – O termo de compromisso, referido no inciso IV do item 2.1 e no inciso III do item 2.2, deverá necessariamente mencionar o Acordo de Cooperação respectivo, celebrado entre o **MP/PA** e a **UNOPAR**, bem como nele deverá estar descrito que o estágio ofertado ao acadêmico é não-obrigatório.

§ 2º– O processo de seleção para ingresso no Programa de Estágio do Ministério Público do Estado do Pará visa à formação de cadastro de reserva e ocorrerá anualmente, preferencialmente no mês de janeiro, na capital e no interior do Estado, de forma pública, nos termos da Resolução n.º 031/2013-CPJ, de 05/12/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ESTÁGIO

3.1. Os Estágios ofertados pelo Ministério Público Estadual deverão ser não-obrigatórios, o que constará expressamente no termo de compromisso referido na cláusula segunda, itens 2.1, IV, e 2.2, III, e § 1º.

Parágrafo Único – Estágio não-obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

3.2. A realização de estágios, relativos ao presente Acordo de Cooperação, aplica-se, também, aos estudantes estrangeiros regularmente matriculados em cursos superiores da **UNOPAR**, observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA – PERÍODO E JORNADA DO ESTÁGIO

4.1. O período de estágio de cada estudante será de, no mínimo, 06 (seis) meses e, no máximo, 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de portador de necessidades especiais.

Parágrafo Único – A jornada do estágio será de 04 (quatro) horas diárias, de segunda à sexta-feira, e não excederá a 20 (vinte) horas semanais, devendo, entretanto, compatibilizar-se com os horários escolares do estagiário e de expediente do Ministério Público do Estado do Pará.

4.2. Para garantir o bom desempenho escolar acadêmico, o estagiário, nos períodos de avaliação, estará dispensado do cumprimento da jornada de estágio, desde que a Instituição de Ensino Superior adote verificações de aprendizagem periódicas ou finais e, ainda, que o estagiário apresente ao MP/PA o calendário acadêmico de avaliações, ou documento equivalente.

CLÁUSULA QUINTA – DA BOLSA DE ESTÁGIO

5.1. No estágio não-obrigatório, o estagiário receberá mensalmente bolsa de estágio e auxílio-transporte, durante o período de vinculação.

2



Parágrafo Único – A bolsa referida nesta cláusula não configura remuneração trabalhista, podendo, portanto, ser modificada mediante novo ato.

5.2. A situação descrita no subitem 5.1 deverá constar do Termo de Compromisso, referido na cláusula segunda, itens 2.1, IV, e 2.2, III, e § 1º, do presente instrumento.

5.3. Os valores da bolsa de estágio e do auxílio-transporte, previstos no item 5.1, serão fixados anualmente pelo Procurador-Geral de Justiça, consoante a disponibilidade orçamentária e financeira do Ministério Público do Estado do Pará.

5.4. O Estagiário estará coberto através de seguro contra acidentes pessoais de trabalho, constante o inciso V do item 2.2 deste Acordo de Cooperação.

5.5. A admissão de estagiários da **UNOPAR**, mediante seleção pública para ingresso no Programa de Estágio do MP/PA, não resultará em contrato de trabalho com vínculo empregatício, conforme preceito legal contido no art. 3º da Lei Federal nº 11.788/2008, exceto no caso de descumprimento de qualquer inciso previsto neste artigo ou de qualquer obrigação contida no termo de compromisso.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECESSO DO ESTAGIÁRIO

6.1. É assegurado ao estagiário, em estágio não-obrigatório, recesso remunerado:

a) Por 30 (trinta) dias, podendo ser fracionado em até 03 (três) períodos não inferiores a 10 (dez) dias consecutivos, quando houver interesse do estagiário e do MP/PA, quando o estágio tiver duração igual ou superior a 01 (um) ano, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares;

b) Proporcional à duração do estágio, quando for inferior a 01 (um) ano, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares.

Parágrafo Único – Os afastamentos previstos nesta cláusula serão efetivados sem prejuízo da bolsa de estágio prevista na Cláusula Quinta deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Acordo de Cooperação terá a duração de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, podendo ser prorrogado, a critério das partes, por períodos sucessivos.

7.2. O Acordo de Cooperação poderá ser alterado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, exceto quanto a seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DENÚNCIA

8.1. Este Acordo de Cooperação poderá ser denunciado a qualquer tempo, devendo a parte que se desinteressar comunicar à outra a sua intenção, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

8.2. O Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes, a qualquer tempo, quando constatado(a):

a) Inadimplemento de qualquer das cláusulas deste instrumento;

b) Irregularidade ou ilegalidade ocorrida em função do acordo de cooperação ou durante sua execução.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. Para atender às despesas do presente Acordo de Cooperação, o Ministério Público do Estado do Pará valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

Atividade: **12101.03.122.1434.8331** – Desenvolvimento das Atividades de Apoio Finalístico e Administrativo do Ministério Público.

Elemento de Despesa: **3390-36** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: **0101** – Recursos Ordinários.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Serão designados servidores para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente instrumento, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. A publicação do extrato do presente instrumento será providenciada pelo Ministério Público do Estado do Pará, no Diário Oficial do Estado, até o 10º dia após a sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual, Comarca de Belém, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Acordo de Cooperação, após prévia tentativa de solução administrativa, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. Os casos omissos que não puderem ser resolvidos pelas partes, em conformidade com as normas definidas no preâmbulo deste instrumento, serão submetidos ao foro fixado nesta Cláusula.

E assim, por justos e convenientes, assinam o presente Acordo de Cooperação em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém, 05 de NOVEMBRO de 2018.


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Prof.ª Maria Isabel Andrade Cogo
Coordenadora de Estratégias

**EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A, MANTENEDORA DA UNIVERSIDADE
PITÁGORAS - UNOPAR**

TESTEMUNHAS:

1) Uemata Silva
RG nº: 314895 - UPELITE / AP

2) Karla Queiroz
RG nº: 4583264 SSP/PA





MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

PLANO DE TRABALHO

1- DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ - MPPA			CNPJ 05.054.960/0001-58
Endereço Rua João Diogo, nº 100			
Cidade BELÉM	UF PA	CEP 66.015-160	DDD/Telefone (91) 4006 - 3411
Nome do Responsável GILBERTO VALENTE MARTINS			CPF 130.834.142.34
CI/Órgão Expedidor 6648627 - SSP/PA	Cargo/Função PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA		

Órgão/Entidade EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A (mantenedor da Universidade Pitágoras UNOPAR)			CNPJ 38.733.648/0001-40
Endereço AV. PARIS, Nº 675, JARDIM PIZA			
Cidade LONDRINA	UF PR	CEP 86.041-140	DDD/Telefone 043 3371-7838
Nome do Responsável MARIA ISABEL ANDRADE COGO			CPF 007.114.279-76
CI/Órgão Expedidor 80210108 SEGUP/PR	Cargo/Função COORDENADORA DE ESTÁGIOS		

2- OBJETO

Descrição Acordo de Cooperação entre o Ministério Público do Estado do Pará e a Universidade Pitágoras – UNOPAR, mantida pela EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A.	Vigência do Acordo 02 (dois) anos
Especificações Definição de normas gerais para seleção pública de estagiários.	

3- METAS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DESCRIÇÃO DAS METAS	Duração
Seleção pública de estagiários.	Vigência do Acordo de Cooperação

Plano de Trabalho aprovado em 05 de NOVEMBRO de 2018.


GILBERTO VALENTE MARTINS
Procurador-Geral de Justiça
Coordenador de Estágios

MARIA ISABEL ANDRADE COGO
Coordenadora de Estágios

encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Óbidos, situada na Praça Barão do Rio Branco, s/n, Centro, CEP 68250-000, Óbidos/PA.

Portaria nº 042/2018-MP/PJO

Requeridos: Município de Óbidos e Maria da Conceição Santos da Rocha Assunto: Apurar os fatos relatados no PAD nº 436/2017, que concluiu pela demissão da Servidora MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS DA ROCHA, e, por conseguinte, a prática de ilícitos de natureza de ato de improbidade administrativa e/ou penal.

Évelin Staevie dos Santos - Promotora de Justiça

Protocolo: 379964

EXTRATO DA PORTARIA Nº 041/2018-MP/PJO

A Promotora de Justiça de Óbidos/PA, com fulcro no art. 54, VI e §3º da Lei Complementar nº 057/2006 e no art. 4º, VI da Resolução nº 23-CNMP, de 17/09/2007, torna público a instauração do Procedimento Administrativo nº 010/2018-MP/PJO que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Óbidos, situada na Praça Barão do Rio Branco, s/n, Centro, CEP 68250-000, Óbidos/PA.

Portaria nº 041/2018-MP/PJO

Requeridos: Município de Óbidos e Secretaria Municipal de Saúde de Óbidos Assunto: Acompanhar/fiscalizar as políticas públicas necessárias à manutenção e estrutura de funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Óbidos.

Évelin Staevie dos Santos - Promotora de Justiça

Protocolo: 379973

EXTRATO DA PORTARIA Nº 040/2018-MP/PJO

A Promotora de Justiça de Óbidos/PA, com fulcro no art. 54, VI e §3º da Lei Complementar nº 057/2006 e no art. 4º, VI da Resolução nº 23-CNMP, de 17/09/2007, torna público a instauração do Inquérito Civil nº 017/2018-MP/PJO que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Óbidos, situada na Praça Barão do Rio Branco, s/n, Centro, CEP 68250-000, Óbidos/PA.

Portaria nº 040/2018-MP/PJO

Requeridos: Câmara de Vereadores do município de Óbidos Assunto: Apurar possíveis irregularidades no processo legislativo da Resolução nº 369/2018, que cria e extingue cargos, bem como fixa remuneração no âmbito da Câmara de Vereadores de Óbidos.

Évelin Staevie dos Santos - Promotora de Justiça

Protocolo: 379948

PORTARIA Nº 7.712/2018-MP/PGJ

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o § 2º do art. 42 da Lei nº. 8.520, de 01 de agosto de 2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018, que estabelece que os créditos suplementares com indicação de recursos compensatórios dos próprios órgãos serão abertos até o limite de 25%, no âmbito dos órgãos que integram os Poderes Legislativo e Judiciário, a Defensoria Pública, o Ministério Público e os demais órgãos constitucionais independentes, por ato de seus dirigentes, observados os prazos legais estabelecidos,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado a suplementação no valor de R\$ 1.900.000,00 (Um milhão e novecentos mil reais), para atender a programação do Orçamento vigente do Ministério Público do Estado do Pará, na forma abaixo discriminada:

PROG. DE TRABALHO	NATUR. DA DESP.	FT	VALOR SOLICIT.
12101.03.122.1434.8330	319011	0101	9.150.000,00
	339008	0101	100.000,00
12101.03.331.1434.8602	339014	0101	40.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			9.290.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à viabilização da suplementação mencionada no art. 1º da presente Portaria ocorrerão por conta da anulação parcial das dotações consignadas no orçamento vigente do Ministério Público do Estado do Pará.

Art. 3º - Consideram-se recursos para o atendimento do disposto no artigo anterior da presente Portaria, desde que não comprometidos, o estabelecido no Inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação a seguir:

PROG. DE TRABALHO	NATUR. DA DESP.	FT	VALOR SOLICIT.
12101.03.122.1434.7573	339039	0101	550.000,00
	449052	0101	350.000,00
	449039	0101	1.100.000,00
12101.03.122.1434.7574	449051	0101	500.000,00

12101.03.302.1434.4985	339047	0101	140.000,00
12101.03.121.1434.8327	339035	0101	700.000,00
12101.03.122.1434.8331	319011	0101	3.600.000,00
	319012	0101	100.000,00
	319013	0101	150.000,00
	319016	0101	100.000,00
12101.28.846.0000.9024	319092	0101	850.000,00
	319192	0101	350.000,00
12101.03.122.1434.8330	319016	0101	100.000,00
	319113	0101	700.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO			9.290.000,00

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 16 de outubro de 2018.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça

Protocolo: 379847

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº: 002/2018-MP/PA. PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ e a EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A, MANTENEDORA DA UNIVERSIDADE PITAGORAS UNOPAR.

OBJETO: ESTABELECE BASES GERAIS DE COOPERAÇÃO CIENTÍFICA E TÉCNICA ENTRE O MP/PA E A UNOPAR, PARA SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS.

DATA DA ASSINATURA: 05/11/2018.

VIGÊNCIA: 07/11/2018 a 06/11/2020.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 379857

RECOMENDAÇÃO Nº. 001/2018-MP/2ºPJSPFX

O Ministério Público do Estado do Pará, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de São Félix do Xingu, por meio de seu representante, Carlos Fernando Cruz da Silva, com fundamento na Resolução nº. 164/2017 do CNMP, torna pública a Recomendação nº. 001/2018/2ºPJSPFX, expedida nos autos Inquérito Civil Público nº. 001/2018 desta Promotoria de Justiça, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de São Félix do Xingu, localizada na Trav. Estevam Tavares da Silveira, nº 86, Bairro Triunfo, Fórum Juiz Arthur Carvalho Cruz, Cep - 68385-000 - São Félix do Xingu - Pará. Fone: 3435-1277, na qual constam as seguintes manifestações: Recomenda 1. A Prefeita Municipal de São Félix do Xingu, Minervina Maria Rodrigues de Barros, que, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, instale, nesta localidade, órgão de defesa do consumidor (PROCON), nos termos contidos na Lei Complementar Municipal nº. 112/2017, com a estrutura necessária para a execução de suas funções; 2. Por fim, com fulcro no artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.625/1993, e no artigo 55, parágrafo único, IV, da Lei Complementar Estadual nº. 057/2006 - LOMPPA, fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias úteis para manifestação escrita do(a)s destinatário(a)s (s) acerca do acatamento ou não, fundamentado, da presente RECOMENDAÇÃO, bem como informando as medidas adotadas. 3. Registra-se que o presente ato dá ciência e constitui em mora o(a)s destinatário(a)s quanto às providências indicadas, enquanto a omissão na remessa de resposta pode ser considerada recusa ao cumprimento para ensejar a adoção de medidas administrativas e ações judiciais cabíveis de amplo interesse público e em desfavor dos responsáveis pelos fatos objeto do procedimento, em sede de Ação Civil Pública ou de Ação de Improbidade Administrativa, com base no artigo 9º, 10 e 11, da Lei 8.429/1992 - Lei de Improbidade Administrativa. São Félix do Xingu, 30 de outubro de 2018.

Protocolo: 379898

AVISO Nº 37/2018-CSMP

Faço público, a quem interessar possa que a 8ª Sessão Extraordinária do Conselho Superior, realizar-se-á no dia 13 de novembro de 2018, às 09h, no Plenário "Procurador de Justiça Octávio Prouença de Moraes", no quarto andar do Edifício-Sede do Ministério Público do Estado do Pará, situado à Rua João Diogo nº 100, bairro da Cidade Velha, nesta cidade, para apreciação da pauta a seguir:

ITENS DA PAUTA:

1. Apreciação da Ata da 19ª Sessão Ordinária, realizada em 18/10/2018.

2. Julgamento de Certames:

2.1. Julgamento de Promoção à 2ª Entrância, para o cargo de 3º PJ DE TUCURUÍ, pelo critério de MERECIMENTO - ED-041/2018 -

Processo nº 046/2018-MP/CSMP.

2.2. Julgamento de Promoção à 2ª Entrância, para o cargo de 1º PJ DE BREVES, pelo critério de ANTIGUIDADE - ED-042/2018 - Processo nº 047/2018-MP/CSMP.

2.3. Julgamento de Remoção na 1ª Entrância, para o cargo de PJ DE ULIANÓPOLIS, pelo critério de ANTIGUIDADE - ED-044/2018 - Processo nº 049/2018-MP/CSMP.

2.4. Julgamento de Remoção na 1ª Entrância, para o cargo de PJ DE MOCAJUBA, pelo critério de MERECIMENTO - ED-049/2018 - Processo nº 057/2018-MP/CSMP.

2.5. Julgamento de Remoção na 1ª Entrância, para o cargo de PJ DE PRAINHA, pelo critério de ANTIGUIDADE - ED-050/2018 - Processo nº 058/2018-MP/CSMP.

3. Apreciação de propostas de resolução:

3.1. Protocolo nº 39564/2018 - Proposta de alteração da Resolução 002/2009, que dispõe sobre o afastamento de membros do Ministério Público do Estado do Pará do exercício de suas funções, para frequentar cursos ou seminários de aperfeiçoamento e estudos, no país ou no exterior, encaminhada pelo Exmo. Conselheiro Suplente Luiz César Tavares Bibas e Secretária do CSMP.

3.2. Proposta de alteração do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público.

4. O que ocorrer.

Belém-PA, 05 de novembro de 2018.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

Procurador de Justiça

Secretário do Conselho Superior do Ministério Público

Publicado novamente por incorreção no número da Sessão.

Protocolo: 379890

Nº. DO CONTRATO: 109/2018-MP/PA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2018-MP/PA.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa J R COMÉRCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÕES ME. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO PARA USO NO DMO.

Data da Assinatura: 05/11/2018.

Vigência: 07/11/2018 a 06/02/2019

Valor Global: R\$ 87.228,29 (Oitenta e sete mil duzentos e vinte oito reais e vinte nove centavos).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1434.8332.

Elemento de despesa: 3390-30.

Fonte de Recurso: 0101.

Foro: Belém.

Ordenador responsável: Dr. Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 380228

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 2018/024-2PJCATM

SIMP Nº 000794-801/2018

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE ALTAMIRA torna pública a instauração do Procedimento Investigatório Criminal nº 2018/024-2PJCATM, instaurado para apurar o crime de abuso de autoridade nº 2018/024-2PJCATM, que se encontra na Secretaria das Promotorias de Justiça Criminais de Altamira, localizada na Rua Coronel José Porfírio, nº. 2560 Bairro Esplanada do Xingu, Altamira/PA.

Investigado: FERNANDO CÉSAR MARCOLINO DA SILVA Assunto: Procedimento Investigatório Criminal nº 2018/024-2PJCATM, instaurado para apurar o crime de abuso de autoridade, previsto no 4º, b, da Lei nº 4.898/1965.

MAURO MESSIAS

Promotor de Justiça, titular do 2º Cargo Criminal de Altamira

Protocolo: 380148

MUNICÍPIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA/PA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Origem: Contrato nº 034/2017-001-PMA. Decorrente: Dispensa 034/2017. Contratante: Prefeitura Municipal de Abaetetuba. Contratada: Manoel de Jesus Maués Gomes, CPF 060.919.702-91. Objeto: Locação de imóvel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - CAF - Central de Abastecimento Farmacêutico.

1º Termo Aditivo a prorrogação de prazo de vigência do contrato celebrado entre as partes de 17/07/2017 a 18/11/2017, consoante com Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93. Data da Assinatura: 17 de julho de 2017.

Alcides Eufrásio da Conceição Negrão

Prefeito

Protocolo: 380270

